



CÓPIA

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1641

AUTÓGRAFO Nº 109/2015

PROJETO DE LEI Nº 115/2015

DATA 01/01/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO  
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 115/2015,  
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE “AMPLIA  
OS PADRÕES FIXADOS NO ANEXO III DA LEI Nº 816,  
DE 09 DE MAIO DE 2008 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

### Aprova:

Art. 1º. Fica ampliado até a letra “R” a relação dos Padrões ficados no Anexo III a que se refere o §1 do art. 5º, da Lei Municipal nº 816, de 09 de maio de 2008.

Parágrafo único – O intervalo entre Padrões correspondente ao percentual de 3% (três por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 09 de dezembro de 2015.

Juarez José Xavier  
Presidente

Abrão Lévi Kiffer  
Vice-Presidente

Dório Alfredo Braun  
Secretário

Projeto de Lei nº. 115/2015  
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Lidiney Gobbi

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250